



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica
NUP Nº 22001.008833/2023-46

UNIDADE CONTRATANTE: EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinado a atender as necessidades da **EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de atendimento alimentar dos alunos, portanto compor os cardápios da alimentação escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNAE nº 06/2020 para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), se faz necessário adquirir os gêneros alimentícios com Aporte Financeiro de alimentação da Portaria de Alimentação Escolar Nº 203/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 09/03/2023.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
01	OLEO VEGETAL, DE SOJA, COMESTIVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900.0 MILILITRO - OBS: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOYA	UND	1.200
02	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, MINIMO 65% DE LIPIDIOS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, POTE 1000.0 GRAMAS - OBS: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PRIMOR.	POTE 1000.0 GRAMA S	600

Obs 1: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

Obs 2: Ao registrar sua proposta no sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado, o proponente deve informar apenas uma marca para cada item. Caso não seja informada a marca, o proponente será desclassificado automaticamente.

EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO - 07.954.514/0163-90 - CREDE02

3.1.1 A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa realizada com fundamento no Art. 29, do Decreto Estadual Nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, através do Mapa de Preço que compõe o Sistema Licitaweb do Portal de Compras da Seplag.

3.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.3 No prazo de até 72 horas após o término da fase de acolhimento de propostas, o fornecedor arrematante da cotação no sistema eletrônico, deverá enviar, via correio eletrônico **fggranjeiro@escola.ce.gov.br** ou entregar no setor Financeiro, na Av. Maria Moreira, Nº 323 – Bairro: Monte Alverne, CEP: 62.685-000, a seguinte documentação:

3.3.1 Proposta comercial escrita, informando preço unitário e total, marca e prazo de entrega, em conformidade com a proposta registrada no sistema eletrônico. O fornecedor que enviar proposta escrita divergente da proposta apresentada no sistema eletrônico, terá sua proposta imediatamente desclassificada.

3.4 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Das amostras:

4.1.1. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dia(s), contados a partir da solicitação, no endereço Av. Maria Moreira, Nº 323 – Bairro: Monte Alverne, CEP: 62.685-000, Município: Paraipaba - CE, no setor: Financeiro, telefones: (85) 3363-2060 nos horários de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

5. Dotação Orçamentária:

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação:.

5.1.1 Funcional Programática: 22100022.12.362.441.20127.03.339030.50000.0 - 36936

5.1.2 MAPP 2209162020

5.1.3 Unidade Gestores: EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO

5.1.4 Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo

EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO - 07.954.514/0163-90 - CREDE02

5.1.4.1 Item da Despesa: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAL LEGAL:

6.1 – Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica: 2023009

6.2- Amparo Legal:

6.2.1 Art 75, Inciso II, Lei Nº 14.133, de 21 de abril 2021;

6.2.2 Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014;

6.2.3 Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022; e

6.2.4 Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023., alterado pelo Decreto Estadual Nº 35.474, de 26 de maio de 2023.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo e cronograma de entrega anexo ao contrato, no prazo de 5 (**cinco**) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.4 Os bens que apresentarem vício ou defeito no ato da entrega deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao da proposta do contratado.

7.4.1 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação ao contratado.

EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO

Av. Maria Moreira, Nº 323 – Bairro: Monte Alverne – CEP:62.685-000 - Fone(Fax): (085) 3363. 2060

E-mail: fggranjeiro@escola.ce.gov.br

Paraipaba – Ceará

CNPJ 07.954.514/0163-90

EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO - 07.954.514/0163-90 - CREDE02

7.4.1.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E DE PAGAMENTO:

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo Gestor de Contrato.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO

Av. Maria Moreira, Nº 323 – Bairro: Monte Alverne – CEP:62.685-000 - Fone(Fax): (085) 3363. 2060

E-mail: fggranjeiro@escola.ce.gov.br

Paraipaba – Ceará

CNPJ 07.954.514/0163-90

9. Liquidação das Despesas:

9.1 Para fins de liquidação, a **EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO** deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.

9.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social.

10 Prazo de pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30** (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 Forma de pagamento:

10.2.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241/2012.

10.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

11.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;

11.1.2 No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

11.1.3 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;

11.1.4 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;

11.1.5 O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

11.1.6 Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;

11.1.7 A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de fornecimento solicitada em cada item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

11.1.8 O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;**

EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO - 07.954.514/0163-90 - CREDE02

11.1.9 Se houver lances iguais ao menor preço ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

11.1.10 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;

11.1.11 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;

11.1.12 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;

11.1.13 Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem;

11.1.14 No caso do Promotor da Cotação Eletrônica exigir apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;

11.1.15 As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

11.1.16 Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação;

11.1.17 É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública

12. DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO

Av. Maria Moreira, Nº 323 – Bairro: Monte Alverne – CEP:62.685-000 - Fone(Fax): (085) 3363. 2060

E-mail: fggranjeiro@escola.ce.gov.br

Paraipaba – Ceará

CNPJ 07.954.514/0163-90

EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO - 07.954.514/0163-90 - CREDE02

12.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

12.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

12.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

12.3 O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recurso administrativo por parte dos fornecedores participantes.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CONTRATANTE/CONTRATADA:

13.1 Caberá ao Promotor da Cotação Eletrônica:

13.1.1 Providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da contratação;

13.1.2 Promover todas as etapas da cotação eletrônica, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Participação e indicados no sistema;

13.1.3 Observar as disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.1.4 Negociar com o fornecedor melhor classificado, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, quando o valor apresentado no sistema for maior do que o valor de referência obtido na forma do inciso II.

13.2 Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO - 07.954.514/0163-90 - CREDE02

13.2.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

13.2.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

13.2.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

13.2.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

13.2.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

13.2.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 10.2.4.1 deste Termo de referência será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

13.2.5 Executar o objeto desta contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

Lehi Natanael Sanders Pituba

DIRETOR

D.O 06/08/2021

GESTOR DA UNIDADE CONTRANTE

PARAIPABA - CE, 04 de agosto de 2023.

EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO

Av. Maria Moreira, Nº 323 – Bairro: Monte Alverne – CEP:62.685-000 - Fone(Fax): (085) 3363. 2060

E-mail: fggranjeiro@escola.ce.gov.br

Paraipaba – Ceará

CNPJ 07.954.514/0163-90